



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 319/24**

Trata-se do Projeto de Lei nº 319/24, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, que *denomina como Praça Neide de Campos Barbezane o logradouro público inominado localizado entre as Ruas Monsenhor Maximiano Leite e Prof.º José Feliciano de Oliveira e dá outras providências*.

O autor justifica a propositura em função da atuação da homenageada, juntamente com seus familiares, no auxílio às demandas sociais do bairro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade da propositura.

Em consulta efetuada por esta Comissão, o Executivo manifestou-se, por meio de seus órgãos competentes, de maneira favorável ao prosseguimento da propositura, tendo em vista que preenche os requisitos para tal. Propôs, contudo, um novo texto para o art. 1º visando à melhor caracterização dos dados técnicos.

Considerando, portanto, o caráter meritório da propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo sugerido a seguir.

**SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE PARA O PROJETO DE LEI Nº 319/2024**

Denomina como Praça Neide de Campos Barbezane o espaço público inominado localizado entre as Ruas Monsenhor Maximiano Leite e Prof.º José Feliciano de Oliveira e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Neide de Campos Barbezane, o espaço livre delimitado pelas ruas Professor José Feliciano de Oliveira e Monsenhor Maximiano Leite e por



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 319/24**

lotes particulares, situado no setor 17, quadra 108, no Distrito Pari, Subprefeitura Mooca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.